



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de Setembro de 2004



Série

Número 184

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Anúncio de abertura de procedimento

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Anúncio de abertura de procedimento

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ARTETANICO - ARTESANATO E DECORAÇÃO, LIMITADA
Contrato de sociedade

AUTO ASSISTÊNCIA HUMBERTO & DUARTE, LDA.
Contrato de sociedade

COPIDIAS - CENTRO DE CÓPIAS, LIMITADA
Contrato de sociedade

DENTEAM - SOCIEDADE DE MEDICINA DENTÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

PAMO - COMÉRCIO DE RELÓGIOS, LDA.
Contrato de sociedade

PORTO SANTO LINE, S.G.P.S., LDA.
Nomeação de gerentes

PREBEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE PREFABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, S.A.
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

RAÚLALVES, LDA.
Alteração de sede social

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.
Nomeação dos membros dos conselhos de administração e fiscal

SERAFIM GOMES & IRMÃO, LIMITADA
Alteração de pacto social

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DO TERRENO DO ARSENAL, S.A.
Nomeação de membros do conselho fiscal

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

GABINETE DE GESTÃO DALOJADO CIDADÃO

Anúncio de abertura de procedimento

Concurso Público para a “Concessão da Exploração e Gestão de uma Área de Restauração na Loja do Cidadão da Madeira”

- 1 - A entidade que põe a concurso a “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DE UMA ÁREA DE RESTAURAÇÃO DALOJADO CIDADÃO DAMADEIRA” é a Vice Presidência do Governo Regional da Madeira, através do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira (GGLCM), com sede na Avenida Arriaga, n.º 42 B, 3.º/3.2 - A, 9000-064 Funchal, telefone n.º 291-212222, fax n.º 291-212221.
- 2 - O concurso é público nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 78 do DL 197/99 de 8 de Junho e demais legislação em vigor e tem como objecto a exploração e gestão de uma área de restauração, destinada a cafetaria, na Loja do Cidadão da Madeira.
- 3 - A concessão da exploração é efectuada para o período inicial de 12 meses contados a partir da data da celebração do contrato, renovável anualmente, até ao limite máximo previsto para esta concessão, de vinte anos.
- 4 - O valor mensal mínimo da contrapartida financeira da concessão é de 1.000€ (mil euros), acrescido de I.V.A à taxa legal em vigor.
- 5 - a) Ao concurso público poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade em causa.
b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta com as consequências legais.
c) No caso da adjudicação para a concessão da exploração e gestão de uma área de restauração na Loja do Cidadão da Madeira ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 6 - a) As peças que instruem o Processo de Concurso são o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos que poderão ser consultados na sede do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira, durante o horário de funcionamento, nos dias úteis das 8:30 h/19:30 h e aos sábados das 9:30 h/15 h, até ao dia e hora do acto público do concurso.
b) As cópias das peças patentes a concurso poderão ser obtidas quando solicitadas mediante o pagamento de 100€ (cem euros), a liquidar no acto de aquisição do exemplar, em dinheiro ou cheque visado à ordem do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira, até dois dias úteis imediatamente anteriores à data do acto público do concurso.
- c) Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados por escrito no local acima identificado, durante o primeiro terço do prazo previsto para a apresentação das propostas e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.
- 7 - a) As propostas deverão dar entrada na sede do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira, situada na Avenida Arriaga, n.º 42-B - 3.º/3.2, 9000-064, Funchal.
b) As propostas enviadas pelo correio deverão selo sob registo e com aviso de recepção ou entregues contra recibo, por forma a serem efectivamente recebidas até às 17h do 15.º dia, a contar do dia imediatamente seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
c) As propostas e documentos que as acompanham deverão ser redigidas em língua portuguesa ou devidamente traduzidas, nos termos do disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.
- 8 - Não são admitidas propostas com variantes ou que envolvam alterações das cláusulas constantes do Caderno de Encargos.
- 9 - a) O acto de abertura das propostas é público e terá lugar na sede da adjudicante, pelas 10H, do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite de apresentação das propostas.
b) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir apenas aquelas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
- 10 - A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
 - a) Experiência comprovada em actividades similares (45%);
 - b) Garantia de cumprimento das obrigações contratuais de harmonia com a solidez financeira do concorrente (25%);
 - c) Adequação dos meios humanos a afectar à concessão (15%);
 - d) Renda mensal proposta (10%);
 - e) Qualidade dos equipamentos a instalar (5%);
- 11 - Os concorrentes devem manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requerem em contrário.
- 12 - O concorrente a quem for adjudicada a concessão deverá apresentar caução de valor igual ao de uma renda mensal, nos termos consagrados no Processo de Concurso.
- 13 - Este anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, em 30 Agosto de 2004.

Funchal, aos 30 de Agosto de 2004.

O DIRECTOR DO GABINETE DE GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DA MADEIRA, João Luís Lomelino de Freitas

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E TRANSPORTES**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Anúncio de abertura de procedimento

Concurso Público n.º 37/2004
 “Projecto de execução da nova ligação Vasco Gil -
 Fundoa, à Cota 500”

Serviços

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Estradas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.: 291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

SECÇÃO II - OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: “Projecto de Execução da Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa, à Cota 500”.

SECÇÃO IV - PROCEDIMENTOS

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: Concurso Público n.º 37/2004.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 24/09/2004.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação: 01/10/2004, Hora: 17:00.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local: 04/10/2004 - 10:00 Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Rectificação ao anterior anúncio de abertura de procedimento publicado no Jornal Oficial da União Europeia, 2004/S 145-125180, de 28 de Julho de 2004, no Diário da República, 3.ª Série, n.º 183, de 5 de Agosto de 2004 e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2ª Série, n.º 146, de 28 de Julho de 2004.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO - 14 de Setembro de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 14 de Setembro de 2004.

PEL' O CHEFE DE GABINETE, Maria Jovita O. Freitas

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 08/09/04, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de duas vagas na categoria de Assessor, na área de Psicologia, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foram nomeadas definitivamente, Isabel Alexandra Ferreira Pinto Vieira e Benta Conceição Ferreira Faria, aprovadas no referido concurso, para a categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 10 de Setembro de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 08/09/04, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga na categoria de Assessor, na área de Psicopedagogia, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeada definitivamente, Manuela Freitas Carrillo, aprovada no referido concurso, para a categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 10 de Setembro de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 08/09/04, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, na área de Psicologia, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado definitivamente, Gonçalo Nuno Rebelo Fernandes de Olim, aprovado no referido concurso, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 10 de Setembro de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 08/09/04, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico 1.ª classe, na área Financeira, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado definitivamente, José Carlos Gouveia Caldeira, aprovado no referido concurso, para a categoria de Técnico de 1.ª classe, da carreira Técnica.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 10 de Setembro de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 08/09/04, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de duas vagas na categoria de Assistente Administrativo Especialista, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foram nomeados definitivamente, José Roberto Mata Rosário e Maria Gorete Jesus Marques, aprovados no referido concurso, para a categoria de Assistente Administrativo Especialista, da carreira de Assistente Administrativo.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 10 de Setembro de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Pública Regional conforme previsto na Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98, publicada no JORAM, de 11 de Agosto, I Série, n.º 53 e da alínea a) do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, torna-se público que por despacho de sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 09 de Agosto de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da distribuição do presente aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de 12 vagas de Assistente Administrativo Principal, da carreira e grupo de pessoal administrativo, circunscrito aos funcionários do Instituto de Habitação da Madeira que transitaram para o quadro autónomo criado junto da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, através da Portaria n.º 162-A/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 104 - Suplemento, de 24 de Agosto.

2 - Apenas poderão ser opositores a este concurso os funcionários que preencham os requisitos legais gerais e especiais exigidos para o acesso à categoria de assistente administrativo principal, constantes respectivamente do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea a) do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

3 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro para a categoria de Assistente Administrativo Principal, situando-se o local de trabalho no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional

4 - O presente concurso é válido para os lugares postos a concurso e caduca com o preenchimento dos mesmos.

5 - O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste, genericamente, na execução e processamento de tarefas inerentes às áreas de pessoal, contabilidade, património, expediente e arquivo.

6 - O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Manuel João de Freitas, Chefe de Departamento de Finanças e Orçamento.

Vogais efectivos:

- Maria Laurentina Teixeira Velosa, Chefe de Secção de Empréstimos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Rita Maria Freitas Duarte, Técnica de 2.ª Classe.

Vogais suplentes:

- Maria Fátima Fernandes Lobato Camacho, Chefe de Secção de Atendimento Público;
- Maria Micaela Ferreira Freitas Abreu, Chefe de Secção Administrativa.

Todos os elementos exercem funções neste Instituto.

7 - Será utilizado como método de selecção a avaliação curricular.

7.1 - Na avaliação curricular (AC) serão ponderados os seguintes factores:
- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional;
- Classificação de serviço.

7.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.3 - Os resultados obtidos com a aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20.

7.4 - A classificação final será obtida em função do resultado da aplicação do método de selecção adoptado.

8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento escrito, dirigido ao presidente do conselho directivo da IHM-Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. e entregues, directamente na sede à Rua Dr. Pestana Júnior, nº6, 9064-506 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se, neste último caso, à data do registo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do aviso de abertura nos serviços do IHM.

9 - Do requerimento deverão constar necessariamente sob pena de exclusão da lista de candidatos, os seguintes elementos:

9.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);

9.2 - Identificação do concurso, com referência à data do despacho que autoriza a abertura do referido concurso;

9.3 - Declaração sob compromisso de honra de que o candidato possui as habilitações literárias ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;

9.4 - Indicação da categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportado à data da publicação deste aviso;

10 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;

b) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, donde constem os

seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas);

11 - Os funcionários do quadro autónomo criado junto da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, através da Portaria n.º 162-A/2004, publicada no JORAM, I Serie, n.º 104 - Suplemento, de 24 de Agosto, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 10, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos processos individuais dos candidatos.

12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvidas sobre os elementos que invocam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do n.º 4 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 - A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,
aos 10 de Setembro de 2004

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARTETANICO - ARTESANATO E DECORAÇÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 10.080/040604;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511241526;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 15/040604

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José António Rodrigues Freitas e Fátima Paula Mendonça Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilgível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Artetânico - Artesanato e Decoração, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao Caminho das Voltas, A - dois, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de artesanato e artigos para decoração; restaurantes típicos; aldeamento turístico com restaurante; tabacaria.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil e quinhentos euros ao sócio José António Rodrigues Freitas; e
- uma do valor nominal de mil quinhentos euros à sócia Fátima Paula Mendonça Fernandes.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José António Rodrigues Freitas e Fátima Paula Mendonça Fernandes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

AUTO ASSISTÊNCIA HUBERTO & DUARTE, LDA.

Número de matrícula: 10090/040609;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236034;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 27/040609

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Rui Humberto Gonçalves Fernandes e José Duarte Gonçalves Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação “Auto Assistência Humberto & Duarte, Lda.”, com sede no Caminho dos Pretos, número noventa e dois, São João Latrão, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo segundo

Asociedade tem por objecto: “oficina mecânica, reparação de automóveis ligeiros e pesados”.

Artigo terceiro

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de duzentos e cinquenta mil euros.

Artigo quarto

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo quinto

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo sexto

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo sétimo

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar qualquer quota ocorrendo alguma das seguintes situações:

- a) Havendo acordo entre o sócio e a sociedade quanto à amortização;
- b) A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial;
- c) Falência do respectivo titular.

COPIDIAS - CENTRO DE CÓPIAS, LIMITADA

Número de matrícula: 10.078/040604;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511240589;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 10/040604

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Paulo Vítor Rodrigues Dias e Dalila Maria de Caires Ferreira Dias, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma “COPIDIAS - CENTRO DE CÓPIAS, LDA.” e terá a sua sede na Travessa do Rego, número 8 - 1.º, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

O objecto social consiste no comércio de cópias e actividades de fotografia; actividades de embalagem e endereçagem; comércio de artigos de papelaria, livraria, brinquedos, bijuteria, tabacaria e de decoração e gestão de suportes publicitários.

Terceira

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

Quarta

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de vinte e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de doze mil e quinhentos euros, pertencentes uma ao sócio Paulo Vítor Rodrigues Dias e outra à sócia Dalila Maria de Caires Ferreira Dias.

Quinta

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção da sua participação social, desde que deliberado em assembleia geral por uma maioria representativa de dois terços do capital social.

Sexta

A sociedade poderá celebrar contratos de suprimento com qualquer sócio desde que a título gratuito.

Parágrafo único - Suprimentos de outra natureza, efectivar-se-ão desde que precedidos de deliberação dos sócios e nas condições fixadas em assembleia geral.

Sétima

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por todos os sócios, que por este acto ficam nessa qualidade já nomeado gerentes, sendo que a sociedade se obriga em todos os actos e contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente pela Intervenção conjunta de dois gerentes.

Oitava

A cessão de quotas quer total quer a parcial bem como a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade que, depois dos sócios tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Parágrafo único - Havendo mais do que um sócio a exercer o direito de preferência que lhe assiste, a quota será cedida parcelarmente entre eles e na proporção das suas quotas.

Nona

No caso de morte ou interdição de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de contitularidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Décima

Amortização de quotas poderá ter lugar:

- Por acordo com o seu titular.
- Quando a quota seja arrolada, penhorada apreendida sujeita a providência cautelar ou quando, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- Quando o sócio for declarado insolvente ou falido;
- Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula oitava.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo seu valor nominal; e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a três e dentro dos seis meses contados a partir da data da amortização.

Décima primeira

Quaisquer alterações ao contrato social, dependem da deliberação unânime dos sócios.

Décima segunda

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

Décima terceira

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvos os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

DENTEAM - SOCIEDADE DE MEDICINA DENTÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 09889/040219;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234872;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 08/040611

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Ricardo César Pascoal de Nóbrega e Ana Cristina Nunes Rodrigues, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

Um - A sociedade adopta a firma de "Denteam - Sociedade de Medicina Dentária, Lda."

Dois - A sede da sociedade é no Caminho Velho da Ajuda - Edifício Monumental Palace II, BI H, quinto A, nesta cidade do Funchal.

Segunda

A sociedade tem por objecto social o exercício da actividade de medicina dentária e odontologia; a gestão de clínicas médico-dentárias; prestação de todos os serviços do sector da medicina dentária e odontologia; exploração de estabelecimentos deste sector da medicina e organização de eventos médico-dentários.

Terceira

A sociedade pode participar em outras sociedades, com objecto igual ou diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio Ricardo César Pascoal de Nóbrega; e
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, à sócia Ana Cristina Nunes Rodrigues.

Quinta

Um - A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos dois sócios que ficam desde já nomeados gerentes.

Dois - A sociedade obriga-se pela assinatura de um dos gerentes ou de mandatários no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

Três - Para além do demais previsto na lei, é da competência da gerência, sem necessidade de deliberação prévia dos sócios:

- deslocar a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei;
- e a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Parágrafo único - É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, nomeadamente, em letras de favor, fianças, abonações, prestação de cauções, garantias pessoais ou reais pela sociedade e outros actos de natureza semelhante.

Sexta

Um - A assembleia geral será convocada por carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

Dois - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos em assembleia geral, em assembleia universal ou em deliberação unânime por escrito.

Sétima

Um - A cessão de quotas entre sócios é livre.

Dois - A cessão de quotas entre cônjuges, ascendentes, descendentes e estranhos depende do consentimento da sociedade, pelo que o sócio que pretender ceder a sua quota deve solicitar através de notificação por escrito à sociedade o consentimento desta, indicando o cessionário e todas as condições da cessão.

Oitava

Um - Os sócios podem deliberar que haja lugar a prestações suplementares até ao limite global de um milhão de euros.

Dois - A exigência e restituição das prestações suplementares dependem da deliberação unânime dos sócios.

Disposição transitória

A sociedade entra imediatamente em actividade, podendo a gerência em nome da sociedade que representa proceder ao levantamento do capital social depositado, a fim de fazer face às despesas desta escritura, seu registo e outras despesas inerentes aos negócios sociais.

PAMO - COMÉRCIO DE RELÓGIOS, LDA.

Número de matrícula: 10092/040614;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511240643;

Número de inscrição: 01;

Número e data apresentação: Ap. 01/040614

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Ana Patrícia Gaspar Manso de Sousa, Paulo Arlindo Mata de Oliveira e Arlindo Cipriano de Oliveira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo primeiro
Denominação, sede, objecto e duração

Artigo primeiro
Denominação e sede

Um - A sociedade adopta a denominação "Pamo - Comércio de Relógios, Lda.", e tem a sua sede na Rua das Pretas, número, quatro, segundo esquerdo, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Dois - A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou

para concelho limítrofe e, bem assim, criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo segundo
Objecto social

Um - A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria.

Dois - A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, subscrever ou adquirir participações no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, podendo da mesma forma associar-se a quaisquer entidades, singulares ou colectivas, ou com estas agrupar-se, coligar-se ou colaborar, nomeadamente em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro
Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Capítulo segundo
Capital social e quotas

Artigo quarto
Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, dividido em três quotas:

- uma no valor nominal de dois mil euros pertencente à sócia Ana Patrícia Gaspar Manso de Sousa e
- outras duas do valor nominal de mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Arlindo Cipriano Oliveira e Paulo Arlindo Mata de Oliveira.

Artigo quinto
Quotas próprias

Mediante prévia deliberação da assembleia geral a sociedade poderá adquirir quotas próprias e negociá-las em qualquer operação não vedada por lei.

Artigo sexto
Transmissão de quotas

A transmissão de quotas fica subordinada ao seguinte regime:

Um - A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade.

1.1 - O sócio que pretenda transmitir a quota deverá informar a sociedade e os restantes sócios da sua intenção, com a devida antecedência, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do adquirente ou adquirentes, o preço da transmissão, a forma de pagamento e os demais termos e condições da transmissão.

1.2 - A sociedade deverá deliberar e pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de sessenta dias a contar da respectiva recepção.

1.3 - No caso de recusa de consentimento pela sociedade esta fica obrigada a, juntamente com a respectiva comunicação dirigida ao sócio, enviar uma proposta de amortização ou de aquisição da quota, nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.

1.4 - Tratando-se de cessão a título gratuito, ou provando a sociedade que no negócio pretendido pelo transmitente houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real da quota, calculada nos termos previstos no artigo 1021.º do Código Civil.

1.5 - Se for omitida a proposta referida ou se o negócio proposto pela sociedade não for efectivado dentro dos sessenta dias seguintes à aceitação, o pedido de consentimento da cessão considera-se tacitamente autorizado e esta torna-se livre.

Dois - Os sócios gozarão de direito de preferência na transmissão de quotas a estranhos.

2.1- Nos oito dias subsequentes à data da recepção da notificação do transmitente referida no número 1.1 supra, os sócios, poderão exercer o respectivo direito de preferência.

2.2- Se mais do que um sócio exercer o respectivo direito de preferência, abrir-se-á licitação entre todos, revertendo o excesso para o alienante.

Artigo sétimo Amortização de quotas

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

1.1 - Interdição, falência ou ausência em parte incerta por mais de seis meses, do sócio titular;

1.2 - Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

1.3 - Cessão da quota com incumprimento do estipulado no artigo sexto;

1.4 - Falta de cumprimento da obrigação de prestações suplementares;

1.5 - Venda ou adjudicação judiciais;

1.6 - Demais casos previstos na lei.

Dois - A amortização da quota far-se-á pelo seu valor nominal, ou, se for menor, pelo valor segundo um balanço expressamente elaborado para o efeito, a pagar em três prestações semestrais, iguais e sucessivas com vencimentos, a contar da primeira prestação, de sessenta dias após a fixação definitiva da contrapartida.

Três - A amortização considera-se realizada, com o depósito efectuado numa Instituição Bancária, à ordem de quem de direito, da primeira prestação referida no número anterior.

Quatro - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a venda aos sócios ou a terceiros.

Capítulo terceiro Obrigações e direitos dos sócios

Artigo oitavo Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de duzentos mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo nono Lucros e sua distribuição

Um - Os lucros distribuíveis terão sempre a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria de cinquenta e um por cento dos votos representativos do capital social.

Dois - A assembleia geral poderá deliberar a constituição de reservas, nelas aplicando até vinte por cento dos lucros distribuíveis.

Capítulo quarto Gerência, fiscalização e secretário da sociedade

Artigo décimo Gerência

Um - A administração e a representação da sociedade é confiada a um ou mais gerentes, ficando, desde já, todos os sócios, nomeados gerentes.

Dois - Os gerentes serão ou não remunerados conforme for deliberado pela assembleia geral.

Três - Os membros da gerência ficam dispensados de prestar caução.

Artigo décimo primeiro Competência da gerência

Um - A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, incluindo o de praticar actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social, activa e passivamente, em juízo e fora dele, respeitando sempre as deliberações dos sócios.

Dois - Nos poderes de gerência ficam compreendidos os necessários para movimentar contas bancárias, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos, constituir propriedades horizontais e a oneração e locação de estabelecimentos e equipamentos.

Três - A gerência poderá delegar nalgum ou nalguns gerentes competência para determinados negócios ou espécie de negócio.

Artigo décimo segundo Forma de obrigar a sociedade

Um - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele:

1.1 -Pela assinatura de dois gerentes;

1.2 -Pela assinatura de um mandatário ou procurador nomeado, que a gerência poderá constituir, no âmbito dos poderes concedidos no respectivo mandato.

Dois - Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer responsabilidades similares, incorrendo o gerente que violar esta disposição pelas perdas e danos a que der lugar, independentemente de outras consequências legais.

Artigo décimo terceiro Fiscalização

Um - A fiscalização da sociedade, quando obrigatória, competirá a um fiscal único, eleito em assembleia geral.

Dois - O fiscal único será remunerado conforme for determinado pela assembleia geral, tendo em conta critérios

de razoabilidade que atendam, em especial, à natureza, extensão e profundidade do trabalho, ao tempo a despende e aos preços praticados no mercado.

Artigo décimo quarto
Secretário da sociedade

A assembleia geral poderá, ainda, nomear um secretário para a sociedade ao qual competirá o exercício das funções legais que lhe são conferidas.

Capítulo quinto
Assembleia geral

Artigo décimo quinto
Constituição e funcionamento

Um - Assembleia geral será constituída por todos os sócios.

Dois - Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por um membro da gerência, por outro sócio ou por terceiro, sendo, em qualquer caso, acreditada por escrito simples.

Três - As votações serão feitas pelo modo designado pelo presidente da mesa da assembleia geral, que será eleito, de entre os sócios, pelos participantes no início da reunião.

Artigo décimo sexto
Mesa da assembleia

A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente e eleito nos termos do artigo anterior e por um secretário escolhido por este artigo décimo terceiro.

Artigo décimo sétimo
Reuniões e convocatória

Um - A assembleia geral reunirá até ao dia trinta e um de Março de cada ano para deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício anterior, sobre a proposta de aplicação de resultados e para proceder à apreciação geral de administração e fiscalização da sociedade.

Dois - Ficam sujeitas a deliberação, além das matérias previstas na lei, a chamada e a restituição de suprimentos e a amortização da quota por falta do cumprimento de prestações suplementares.

Três - A assembleia geral reunirá extraordinariamente sempre que seja convocada por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio.

Quatro - As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida para cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias sobre a data de realização da reunião.

Cinco - Na convocatória de uma assembleia geral pode ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a mesma não poder reunir na primeira data marcada, por falta de "quorum", devendo contudo mediar entre as duas datas um mínimo de quinze dias.

Seis - Por deliberação dos sócios poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

Capítulo sexto
Disposições gerais

Artigo décimo oitavo
Exercício social

O exercício anual da sociedade coincide com o ano civil.

Artigo décimo nono
Dissolução

Um - A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e quando for deliberado pela assembleia geral, por pelo menos

setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Dois - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros ou representantes do falecido, que escolherão entre si, um que, de acordo com a sociedade, a todos representará no exercício dos direitos sociais.

Capítulo sétimo
Disposições transitórias

Artigo vigésimo
Levantamento das entradas

Fica, desde já, a gerência autorizada a levantar o capital social para as despesas inerentes à actividade da sociedade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art. 202.º, do Código das Sociedades Comerciais.

PORTO SANTO LINE, S.G.P.S., LDA.

Número de matrícula: 08751/011219;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186312;
Número de inscrição: 12;
Número e data apresentação: Ap. 04/040608

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerentes composto por:

Presidente: Luis Miguel da Silva Sousa; e

Vogais: Ricardo Jorge da Silva Sousa e Duarte Nuno Ferreira Rodrigues para o triénio de 2004/2006, em 14/05/2004.

Funchal, 16 de Julho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PREBEL- SOCIEDADE TÉCNICA DE
PREFABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, S.A.**

Número de matrícula: 01672/640323;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511009011;
Número de inscrição: 30, 31;
Número e data apresentação: Ap. 17, 18/040607

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos administradores:

Presidente: Humberto da Silva Ornelas;

Administradores: Jorge Fernando Macedo e Sousa, Alberto David Soares Gonçalves dos Reis, João Augusto Marques Ribeiro Pereira, Isabel Maria Marques Ribeiro Pereira Fernandes.

Suplente: Luís Miguel Rodrigues de Sousa de Ornelas.

Fiscal único - "A. Jacinto & Pereira da Silva, S.R.O.C., Lda.", representado por Albino Rodrigues Jacinto, R.O.C.;

Fiscal suplente - "UHY - A. Paredes e Associados, S.R.O.C., Lda.", representado por Armando Nunes Paredes, R.O.C., para o triénio 2004/2006.

Funchal, 16 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

RAÚLALVES, LDA.

Número de matrícula: 02475/780221;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511011490;
 Número de inscrição: 01-Av.02;
 Número e data apresentação: Ap. 03040608

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o Artigo 1.º do contrato, referente à sede social, a qual passou a ser em Caminho do Palheiro, n.º 44 - B, Santa Maria Maior - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Julho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DAMADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 08954/020404;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511200889;
 Número de inscrição: 04, 05, Av.01-04, 06;
 Número e data apresentação: Ap. 12, 13, 14, 15/040607

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositadas as fotocópias das actas onde constam a nomeação dos membros do conselho de administração:

Presidente:

- Rui Adriano Ferreira de Freitas;

Vogais:

- Gabriel Lima Faria, João Duarte Mendes, Carlos de Sousa Pereira Orlando de Jesus Castro, para o triénio 2001/2003, e a sua recondução para o triénio 2004/2005.

Fiscalização:

Fiscal único:

- “Neves da Silva Pão Alvo e Velosa Ferreira, S.R.O.C., representado por Adriano João Velosa Ferreira;

Fiscal suplente:

- Manuel António Neves da Silva, R.O.C. para o triénio 2001/2003.

NOMEAÇÃO DAFISCALIZAÇÃO PARA O TRIÉNIO 2004/2006.

Fiscal único:

- “Neves da Silva Pão Alvo e Velosa Ferreira, S.R.O.C.”, representado por Manuel António Neves da Silva;

Fiscal suplente:

- Maria José dos Santos Pimenta, R.O.C..

Funchal, 16 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SERAFIM GOMES & IRMÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 04832/921109;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511051379;
 Número de inscrição: 10;
 Número e data apresentação: Ap. 15/040602

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 5.º, do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo, uma a cada um dos sócios, Nuno Henrique Figueira Pereira e Helder Augusto Barradas Fernandes.

Quinto

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, Nuno Henrique Figueira Pereira e Helder Augusto Barradas Fernandes, desde já nomeados gerentes.

2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

SOCIEDADE IMOBILIÁRIADO TERRENO DO ARSENAL, S.A.

Número de matrícula: 03903/890405;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511032951;
 Número de inscrição: Av.01-14;
 Número e data apresentação: Ap. 09/040628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação do fiscal único Carlos Manuel Moreira e Ferreira, e do fiscal suplente José António de Castro Jorge Ramallete para o ano 2004.

Funchal, 27 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)